



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



IdeaRio
Laboratório de Inovação

Conhecendo os **direitos** das pessoas idosas



Acesse e saiba mais
sobre o Estatuto da
Pessoa Idosa



Conhecendo os **direitos** das
pessoas
idosas

Apresentação

Esta cartilha foi elaborada para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

O objetivo da cartilha é tornar mais acessíveis as informações sobre os direitos da pessoa idosa nos termos da lei, com linguagem simples, clara e direta.

O Estatuto da Pessoa Idosa, como é conhecida a Lei nº 10.741/2003, estabeleceu e garantiu vários direitos a

pessoa idosa. Alguns são muito divulgados, mas existem outros que talvez você não saiba.

No Rio de Janeiro, desde janeiro de 2025 foi criada a primeira Vara com competência exclusiva para tratar de questões da Pessoa Idosa, com endereço e telefone disponíveis no final desta cartilha.



40 50 60 70 80 90+



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



IdeaRio
Laboratório de Inovação

Conhecendo os **direitos** das
pessoas
idosas

índice

Pessoa Idosa tem Preferência no Tribunal.	7
Direito a Atendimento Prioritário	8
Direito à Saúde	8
Direito à Assistência Social e Educação	12
Transporte e Lazer	13
Violência contra a Pessoa Idosa	15
Cuidando das suas Economias	18
Instituições de Longa Permanência	19
Contatos Úteis	20

Pessoa Idosa tem Preferência no Tribunal

É direito da pessoa idosa ter prioridade na movimentação dos seus processos. Isso significa que receberá tratamento especial do Poder Judiciário para que seu processo seja resolvido mais rapidamente.

Importante:

Para conseguir essa preferência, você deve apresentar sua identidade ou certidão de nascimento/casamento. E não esqueça de verificar se consta a identificação de “pessoa idosa” no processo.



No Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), a Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas de Infância e Juventude e Idoso (CEVIJ) do TJRJ promove o aprimoramento da atuação do Tribunal no acesso à justiça e na proteção dos direitos das pessoas idosas (além do eixo crianças e adolescentes).



Direito a Atendimento Prioritário

A pessoa idosa deve ser atendida antes das demais pessoas em vários serviços públicos e privados, tais como:

- **Filas de bancos e supermercados;**
- **Hospitais;**
- **Órgãos Públicos;**
- **Recebimento de Imposto de Renda.**

Em qualquer situação de prioridade à pessoa idosa, aqueles maiores de 80 anos têm preferência em relação aos outros idosos. Isso significa, por exemplo, que podem receber uma determinação de pagamento (mandado/ alvará/ precatório/ RPV, etc) antes das demais pessoas idosas.



Direito à Saúde

Acompanhamento durante a internação no hospital:

direito à presença de um acompanhante para a pessoa idosa internada em um órgão de saúde, público ou privado.

Devem ser proporcionadas condições para a sua permanência em tempo integral, conforme os critérios do médico. O acompanhante não precisa ser, necessariamente, alguém da família.

Medicamentos gratuitos:

principalmente os que são de uso contínuo (pessoas utiliza regularmente). Para a obtenção dos medicamentos pelo Programa Farmácia Popular do Brasil, o paciente deve comparecer a um estabelecimento credenciado, identificado

pela logomarca do Programa Farmácia Popular do Brasil, apresentando os seguintes documentos:

- **Documento oficial com foto e número do CPF ou documento de identidade em que conste o número do CPF;**
- **Receita médica dentro do prazo de validade, tanto do SUS quanto de serviços particulares.**

Atendimento domiciliar:

quando for necessário, a lei assegura atendimento à pessoa idosa na sua casa.

Recebimento de fraldas geriátricas:

o paciente deverá comparecer a um estabelecimento participante do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) e apresentar um laudo do médico contendo:

- **o CRM do médico;**
- **assinatura e endereço do consultório;**
- **nome e endereço do paciente.**

Solicitação de prótese e órtese (auxilia a manter, aumentar ou recuperar a mobilidade das pessoas): a pessoa idosa com deficiência que receber atendimento em sua unidade de saúde de referência (Unidade Básica de Saúde ou Equipe de Saúde da Família), deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde. Lá, será feita a solicitação para avaliação por uma Unidade de Reabilitação.





ESSA SOLICITAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE UMA INSCRIÇÃO E DEVE-SE LEVAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **original e cópia da carteira de identidade do paciente;**
- **original e cópia do comprovante de residência do paciente;**
- **original e cópia do cartão SUS do paciente;**
- **encaminhamento por um profissional do SUS;**
- **exame de audiometria, nos casos de deficiência auditiva;**
- **laudo médico com diagnóstico e indicação de material (nos casos de estomia e incontinência urinária).**

Direito à Assistência Social e Educação

A PESSOA IDOSA TEM DIREITO ÀS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS COMO:

- **Bolsa Família;**
- **Minha Casa, Minha Vida;**
- **Carteira da Pessoa Idosa;**
- **Benefício de Prestação Continuada – BPC;**
(a partir de 65 anos de idade)
- **Tarifa Social de Energia Elétrica.**

Para acessar benefícios sociais, procure o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) mais próximo e cadastre-se no Cad Único. O CRAS esclarecerá dúvidas sobre critérios do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e sobre sua renda familiar, além de ajudar no preenchimento de formulários. Também encaminhará a pessoa idosa para benefícios e serviços socioassistenciais, integrando a família na rede de proteção social.



A pessoa idosa que nunca estudou ou só cursou os primeiros anos de estudo **pode voltar a estudar quando quiser.**

Ela deve procurar o EJA – Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas. (telefones de contato ao final desta cartilha)

Transporte e Lazer

✓ Transportes Coletivos Urbanos e Semi-urbanos:

é assegurada a gratuidade no transporte coletivo urbano, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

✓ Para obter o benefício:

Alguns direitos são concedidos a partir dos 65 anos e deve apresentar qualquer documento pessoal com fotografia e data de nascimento ou carteira de idoso.

✓ Transportes Coletivos Interestaduais:

serão reservadas duas vagas gratuitas por veículo, para pessoas idosas com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos. No caso de não ter mais lugar gratuito, a pessoa idosa tem desconto de, no mínimo, 50% no valor das passagens.

✓ Para obter o benefício:

deve ter mais de 60 anos, apresentar carteira de identidade, com fotografia e data do nascimento e comprovante de renda igual ou menor a 2 salários mínimos.



✓ **Atividades Culturais e de Lazer:**

possuem o direito de participar de atividades culturais e de lazer (como teatro, cinema, shows e eventos esportivos) com descontos de, pelo menos, 50% nos ingressos. ingressos (art. 23 do Estatuto da Pessoa Idosa). Verifique em seu município se há leis que ampliem ou facilitem o acesso (como mais gratuidades ou desconto).

✓ **Para obter o benefício:**

deve ter mais de 60 anos, apresentar carteira de identidade, com fotografia e data de nascimento.

✓ **Vagas em estacionamentos:**

serão reservadas 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados. As vagas devem estar localizadas de forma a garantir a melhor comodidade às pessoas idosas. . A credencial digital poderá ser impressa no aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT) e, no Município do Rio de Janeiro, solicitada no portal Carioca Digital, com endereços no final da cartilha.

✓ **Assentos Preferenciais:**

todos os assentos em transportes públicos são preferenciais para idosos, gestantes, pessoas com crianças de colo, pessoas com deficiência, autistas e obesos, conforme Decreto Municipal nº 45.682/2019 e Lei Estadual nº 8.415/2019.





Violência contra a Pessoa Idosa

Abuso físico, violência física ou maus-tratos físicos:

todo ato com uso da força física, de forma intencional, praticada com o objetivo de ferir ou lesar uma pessoa. Essa violência pode deixar marcas no seu corpo ou não e, muitas vezes, pode provocar a morte. Exemplos: empurrões, beliscões, tapas, socos ou cotoveladas.

⊗ Abuso psicológico, violência psicológica ou maus-tratos psicológicos:

qualquer forma de desprezo, preconceito e discriminação, incluindo agressões verbais ou gestuais, com o objetivo de aterrorizar, humilhar, restringir a liberdade ou isolar a pessoa idosa do convívio social. Podendo resultar em tristeza, isolamento, solidão, sofrimento mental e depressão. Nesses casos procure a Delegacia Especial de Atendimento à Pessoa Idosa da Terceira Idade, Delegacia de Polícia Civil mais próxima ou Polícia Militar em caso de emergência (endereços e telefones disponíveis no final desta cartilha).

⊘ Abuso financeiro e econômico:

uso de forma ilegal ou inapropriada dos bens da pessoa idosa, e no uso sem a sua autorização de seus recursos financeiros e patrimoniais.

⊘ Abuso sexual e violência sexual:

quando alguma pessoa utiliza o seu poder, força física, intimidação e influência psicológica contra a pessoa idosa. Esse tipo de abuso também ocorre quando alguém obriga a pessoa idosa a ter relações, presenciar ou participar de interações sexuais contra a sua vontade.

⊘ Abandono:

ausência ou desistência dos responsáveis familiares, institucionais, governamentais de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção.

⊘ Negligência:

recusa ou ausência de familiares ou instituições responsáveis pelos cuidados

básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa idosa tais como: não dar medicamentos, não cuidar da higiene, alimentação e saúde, não proteger a pessoa idosa do frio e do calor.

⊘ Autonegligência:

recusa do idoso de fazer, em si mesmo, os cuidados básicos necessários à sua saúde. Nesse caso, não se trata de outra pessoa cometendo violência, e sim da própria pessoa idosa.

⊘ Autoagressão:

conduta da pessoa idosa que ameaça a sua própria saúde ou segurança, como por exemplo: agressões contra si própria, as automutilações (provocar lesões no próprio corpo), os suicídios e tentativas de suicídio.

Em qualquer das hipóteses procure a Delegacia Especial de Atendimento à Pessoa Idosa da Terceira Idade, Delegacia de Polícia Civil mais próxima e Ministério Público ou Polícia Militar em caso de emergência (endereços e telefones disponíveis no final da cartilha).

O que podemos fazer em caso de violência?

É sempre recomendável fazer um registro de ocorrência (R.O.) escrevendo o máximo de informações que a pessoa idosa tiver. Os documentos que devem ser levados para a Delegacia são:

- **Carteira de Identidade e CPF;**
- **Comprovante de residência ou informar o local da residência;**
- **Nome de quem cometeu a violência, endereço e, se possível, telefone;**
- **Relação de bens que foram destruídos pelo agressor (no caso de ter ocorrido);**
- **Laudo do médico, atestados, prontuários médicos ou hospitalares, onde a pessoa idosa tenha ido buscar socorro e que informem a agressão. Essa documentação servirá de prova.**



Cuidando das suas Economias

Nunca permita que outra pessoa tenha o conhecimento das suas senhas do banco, cartão de crédito ou dados pessoais.

Não existe herança de pessoa viva! Seus parentes não têm direito de exigir a divisão de seus bens em vida, nem de lhe forçar a entregar o que eles acreditam que seja a “parte deles na herança”. A pessoa idosa pode administrar os bens dela como quiser.

Não é permitido que qualquer pessoa, mesmo os parentes, administrem bens, dinheiro ou patrimônio somente porque a pessoa é idosa. Isso só pode ocorrer quando a pessoa idosa é interditada, através de uma decisão do juiz. Para isso, ela deve ter uma doença que impeça a pessoa de expressar sua vontade. Se alguém estiver tentando interditar você, não permita!, procure a Defensoria Pública que ela irá ajudar.

Se alguém está forçando a pessoa idosa a fazer alguma dessas coisas, saiba que a pessoa está cometendo um crime!

Onde você pode ir se isso está ocorrendo?

- **Ministério Público
Promotoria de Justiça;**
- **Defensoria Pública;**
- **Conselhos Municipais e Estadual da Pessoa Idosa**
- **CREAS**
- **Polícia Civil**
- **Disque Denúncia**

Veja todos os endereços e telefones no final da cartilha

Instituições de Longa Permanência

A pessoa idosa tem direito à moradia digna. Não havendo família, poderá residir em uma instituição de longa permanência pública ou particular.

Se a pessoa idosa possui uma casa própria, a família não pode tirá-la da sua casa para colocá-la em uma instituição, nem ir morar com ela se ela não concordar. O dono do imóvel tem direito de decidir onde deseja morar e ninguém pode exigir direitos sobre sua casa, ainda que essas pessoas sejam da sua família.

Em alguns municípios, a pessoa idosa aposentada, inativa e pensionista de baixa renda tem direito à isenção de IPTU. As regras variam conforme as leis de cada município. Informe-se na prefeitura da sua cidade.



Contatos Úteis

Disque Denúncia – 181

Disque Idoso – 165

INSS – 135

Defensoria Pública – 08002852279 e 129

Ministério Público – (21) 2550-9050

Polícia Militar – 190

Polícia Civil – 197

Defesa Civil – 199

Ambulância (SAMU) – 192

Corpo de Bombeiros – 193

Disque Direitos Humanos – 100

Delegacia Especial de Atendimento à Pessoa da Terceira Idade – Telefone: 2333-9260/2333-9261

Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQ) – Telefone: (21) 2976-1233 / (21) 2976-1157 | Central de atendimento: 1746

Alô Idoso da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – 08000239191

Comissão Permanente do Idoso – 08002822899 / 3814-2121

NEAPI – Núcleo Especial de Atendimento à Pessoa Idosa da Defensoria Pública

<https://defensoria.rj.def.br/Cidadao/NEAPI>

Endereço: Avenida Rio Branco, 147, Andar:12º, Centro, Rio de Janeiro

Telefone: (21) 38124142 / (21) 23326341

E-mail: neapi@defensoria.rj.def.br

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso

<https://www.mprj.mp.br/conheca-o-mprj/areas-de-atuacao/idoso-e-pessoa-c/-deficiencia>

E-mail: caopjpid@mprj.mp.br

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável (SEIJES)

E-mail: ouvidoria.seijes@seijes.rj.gov.br

Endereço: Rua do Catete, nº 190, Catete, Rio de Janeiro/RJ

Portal Carioca Digital.

Link: <https://carioca.rio/servicos/cartao-de-estacionamento-de-idoso/>



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



IdeaRio
Laboratório de Inovação

Conhecendo os **direitos** das **pessoas** **idosas**



Projeto Gráfico
DECOI | Divisão de Identidade Visual – DIVIS
Design – Fernando Esteves





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



IdeaRio
Laboratório de Inovação